



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Implementação, Gestão e Governança de Dados para conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), serviço de prevenção à perda de dados e aquisição de solução informatizada de privacidade, gestão de riscos e segurança quanto à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, de acordo com as especificações técnicas e demais condições contidas neste Termo de Referência.

Fundamentação Legal:

Artigos 23 e 72 da Lei 14.133/21:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

(...)

VII - justificativa de preço;



Cumpra ainda destacar o exposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, qual encontra-se anexa a esta documentação.

Nesse sentido, a Administração Pública se cercou de todos os meios para comprovação de preço praticado no mercado, bem como anexou aos documentos, dos itens oferecidos pela empresa NEOGOV SISTEMAS LTDA e, restou-se constatado que os valores ofertados encontram-se dentro dos praticados no mercado.

O preço ofertado pela empresa NEOGOV SISTEMAS LTDA – CNPJ nº 06.291.438/0001-52, a qual detém exclusividade do Software, bem como notória especialização é de **R\$ 974.000,00 (novecentos e setenta e quatro mil reais)**, neste valor, estão incluídas todas as despesas da empresa para a prestação dos referidos serviços.

A sua contratação é inviável por competição, nos termos do Artigo 74, incisos I e III da Lei Federal nº 14.133/21, a verificação e comparação dos preços praticados para a prestação dos referidos serviços no município de **São Simão** foram balizados em valores praticados pela empresa, bem como não foi localizado na Painel de Preços do Governo Federal, serviços com o descritivo idêntico ou similar ao ora contratado, conforme se segue:



Nestes termos conclui-se que o preço cobrado para a referida prestação de serviços no Município de **São Simão**, no valor de **R\$ 974.000,00 (novecentos e setenta e quatro mil reais)**, incluindo todo os serviços relacionados acima, atende aos dispostos nos Artigos 23, II e 72, II e VII da Lei 14.133/21, na qual é compatível com valores cobrados pela empresa, demonstrados através de contratos e/ou notas fiscais e/ou outros instrumentos de validação/comprovação.

São Simão, 20 de Novembro de 2023.

Lucas Afonso Rodrigues Moreira de Faria
Secretário de Finanças